

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**ISOLETE MARIA DE JESUS**

DATA DE NASCIMENTO: **11/12/1961** Nº INSCRIÇÃO: **0199 8558 0949** D.V.: **057** ZONA: **0014**

MUNICÍPIO / UF: **AGROLÂNDIA/SC** DATA DE EMISSÃO: **04/12/2019**

JUIZ ELEITORAL  
*Lucilene Will Ramos*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado (Portaria nº 174/04 de 01/07/2004)

Agrolândia - SC 14/07/2022

*Lucilene Will Ramos*  
CPF: 557.933.809-06 - Matrícula nº 561

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**ISOLETE MARIA DE JESUS**

FILIAÇÃO  
FRANCISCO ROHLING  
OLGA DALCANALLE ROHLING

DATA NASCIMENTO: **11/12/1961** TIPO/ELETOR RH: **A/Positivo**

NACIONALIDADE: **ATALANTA SC**

OBSERVAÇÃO

*Isolete m de Jesus*  
ASSINATURA DO TITULAR

MACRO FOTÓTIPO

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **027.005.179-11** DNI  
REGISTRO GERAL **1.671.872** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/MAI/2021**

REGISTRO CIVIL  
CERT. CAS. 387 LV B-3 FL 211  
CART. RCPN-AGRONÔMICA SC

T. ELEITOR CIPS SERIE UF  
**0019985580949**

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **3631613678** CNS **700006746368208**

*Fernando Luiz de Souza*  
FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
ASSINATURA DO DIRETOR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

*Lucilene Will Ramos*

*Fernando Luiz de Souza*



Mês/Ano Fatura: **07/2022** N. Unidade Consumidora: **2869128**

Nome do Consumidor: **ISOLETE MARIA DE JESUS** CPF: **02700517911**

BRO RIB. TIGRE / AL  
88420000-RIBEIRAO TIGRE / AL-AGROLANDIA-SC  
Loc/Etapa/Liv1405,01,008741 - Medidor: 229170 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B  
Classificação: 04 - RURAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO  
Cod. Fiscal de Operação: 5.256 Tipo do Disjuntor: 30 AS [15.138.8]

Descrição de Consumo		Medidor:		Consumo Med/Fat:		Unidade de Medida:	
Leit. Atual:	3693	3693	150/150	32	kWh	32	L120A
Leit. Anter:	3543	3543	150/150	4,69	kWh	4,69	1,00

Dados Importantes		Indicadores de Continuidade			
Leitura Anterior:	02/06/2022	MAI/22	Mensal	Trim	Anual
Leit. Atual:	04/07/2022	DIC	20,00		0,00
Emissão/Apresentação:	04/07/2022	FIC	7,00		0,00
Próx. Leitura:	03/08/2022	DMIC	15,00		0,00
Histórico de Consumo		CONJLANEEL - TROMBUJO CENTRAL CM (RS): 37,27			

Mês/Ano	JUN/22	MAI/22	ABR/22	MAR/22	FEV/22	JAN/22	DEZ/21	NOV/21	OUT/21	SET/21	AGO/21	JUL/21
Consumo	150											

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	150		0,566200		84,93
SUBSIDIO TARIFARIO					13,44
Subtotal 1					98,47
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO					-9,57
Subtotal 2					-9,57

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2006)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	48,66	DISTRIBUICAO	14,18	Resolucao 2021/2022	
TRANSMISSAO	4,99	TRIBUTOS	19,65	TUSD	0,215470
ENC. SETORIAIS	11,99	SOMA DEMONSTRATIVO	98,47	TE	0,28290

Tributos (Incluídos no Total a Pagar)		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS		95,47	12	11,44
PIS/PASEP		84,02	0,89	0,75
COFMS		84,02	4,12	3,46

Períodos Band.Tarif.: Verda:03/06-04/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia fotostática  
confere com o original que me foi apresentado  
(Portaria nº 174/04 de 01/07/2004)

Agrolândia - SC, 14 / 07 / 2022

Lucilene Will Ramos  
CPF: 557.933.809-06 - Matrícula nº 561

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em futura posterior. Reservado ao Fisco	20/07/2022	R\$ 85,90
Período Fiscal: 01/07/2022		

**101A.0E46.8A25.EA30.185A.72F8.1D3D.A815**

Número da Fatura		N. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20220172129118-42	2869128	R\$	85,90

8366000000 1 85900162000 3 00101020229 7 17212911842 5



*[Handwritten signatures and initials]*



12/07/2022

0012403701

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Trombudo Central

**CERTIDÃO**  
**FINS ELEITORAIS**

**CERTIDÃO Nº: 9704424****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 11/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ISOLETE MARIA DE JESUS, portador do RG: 1671872, CPF: 027.005.179-11, filha de Francisco Rihling e Olga Dalcanalle Rohling, nascida aos 11/12/1961. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) certidão é expedida em consonância com a Lei Complementar n.º 64/90, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 135/2010.
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- e) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, terça-feira, 12 de julho de 2022.

**PEDIDO Nº:****0012403701**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1571188**

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ISOLETE MARIA DE JESUS**

CPF: 027.005.179-11

RG: 1671872

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: OLGA DALCANALLE ROHLING

Nome do pai: FRANCISCO ROHLING

Data de nascimento: 11/12/1961

Certidão emitida às 12:40 de 12/07/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.ius.br/sco/abrirCadastro.do>**



12/07/2022

0012403676

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Trombudo Central

**CERTIDÃO**  
**CÍVEL**

CERTIDÃO Nº: 9704399

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 11/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ISOLETE MARIA DE JESUS, portador do RG: 1671872, CPF: 027.005.179-11. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal> opção Certidões/Conferência de Certidão; h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, terça-feira, 12 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012403676



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1571190**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ISOLETE MARIA DE JESUS**

CPF: 027.005.179-11

RG: 1671872

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: OLGA DALCANALLE ROHLING

Nome do pai: FRANCISCO ROHLING

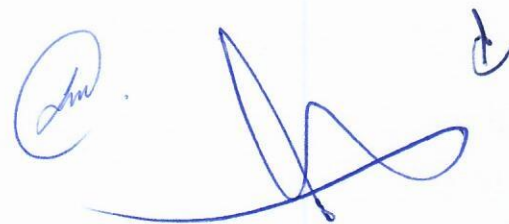
Data de nascimento: 11/12/1961

Certidão emitida às 09:34 de 12/07/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) A certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição.
- 4) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 5) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 6) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 7) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





12/07/2022

0012403690

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Trombudo Central

**CERTIDÃO**  
**CRIMINAL**

**CERTIDÃO Nº: 9704413**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Trombudo Central, com distribuição anterior à data de 11/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ISOLETE MARIA DE JESUS, portador do RG: 1671872, CPF: 027.005.179-11, filha de Francisco Rohling e Olga Dalcanalle Rohling, nascida aos 11/12/1961. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, terça-feira, 12 de julho de 2022.

## REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física **ISOLETE MARIA DE JESUS**, com endereço ou sede na ESTRADA GERAL, S/N, RIBEIRÃO DO TIGRE, AGROLÂNDIA/SC, inscrita no CPF n.º 027.005.179-11, requer concessão de uso, a título precário, de espaço para **CONCESSÃO DE USO DE 10 (DEZ) ESPAÇOS PÚBLICOS PARA USO NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, CEREAIS, DOCES, LATICÍNIOS, PESCADOS, FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E PRODUTOS DE ARTESANATO, NA FEIRA LIVRE, SITUADOS NA PRAÇA MUNICIPAL "25 DE JULHO"**.

Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessárias para prestação do serviço. A pessoa física aceita, ainda, todas as exigências do Edital de Credenciamento e se compromete a cumpri-las.

Agrolândia, 12 de Julho de 2022.

*Isolite maria de Jesus*

**ISOLETE MARIA DE JESUS**

CPF N.º 027.005.179-11

*Am* . *d*





**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.**

Ref.: INEXIGIBILIDADE nº 02/2022

A Sra. **ISOLETE MARIA DE JESUS**, inscrito no CNPJ Nº 027.005.179-11, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Agrolândia/SC, 12 de Julho de 2022.

Isolete maria de Jesus.

**ISOLETE MARIA DE JESUS**  
CPF Nº 027.005.179-11





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ISOLETE MARIA DE JESUS**  
CPF: **027.005.179-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:13:40 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **4A12.23B6.56CC.E24C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ISOLETE MARIA DE JESUS**  
CNPJ/CPF: **027.005.179-11**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140115729064
Data de emissão:	13/07/2022 09:38:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
CNPJ - 83.102.582/0001-44

VÁLIDO ATÉ  
10/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL**  
**Nº 2274/2022**

**Finalidade:** PARA FINS DIVERSOS

**Nome:** ISOLETE MARIA DE JESUS

**CPF/CNPJ:** 027.005.179-11

**Endereço:** LOCALIDADE VALADA DO TIGRE, S/N

**Complemento:**

**Bairro:** ESTRADA GERAL

**Cidade:** Agrolândia - SC

**Inscrição Municipal:** 125865

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administrativas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Validade: 90 dias.**

AGROLÂNDIA (SC), 12 de julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ISOLETE MARIA DE JESUS

CPF: 027.005.179-11

Certidão nº: 21949085/2022

Expedição: 12/07/2022, às 09:21:56

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISOLETE MARIA DE JESUS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.005.179-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, com uma inicial 'd' no canto superior direito e uma assinatura principal que parece ser 'Cndt'.